



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 30/2024**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 56/2024 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reforma de contêiner DRY STS 20', adaptado para Ponto de Entrega Voluntária (PEV) de resíduos sólidos, incluindo a confecção de portas em chapa lisa para as aberturas basculantes, telhado, adesivos personalizados e o deslocamento (frete) para o local onde será realizado a reforma e retorno do contêiner para a Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado  
Sra. **ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL RISSI**

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sa. no que se refere a impugnação impetrada através do Protocolo nº 30674/2024, pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS**, sob fls. 113 a 121.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico nº 83/2024, sob fls. 130 a 131 o qual considera **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS**.

Contudo, foram verificadas algumas incongruências no parecer técnico 54/2024, sob fls. 34 a 48, que fundamentaram requisitos técnicos expostos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, que merecem reforma.

Itapoá, 10 de setembro de 2024.

**CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA**  
**PREGOEIRO**



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almojarifado.

**DESPACHO DE JULGAMENTO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 56/2024 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reforma de contêiner DRY STS 20', adaptado para Ponto de Entrega Voluntária (PEV) de resíduos sólidos, incluindo a confecção de portas em chapa lisa para as aberturas basculantes, telhado, adesivos personalizados e o deslocamento (frete) para o local onde será realizado a reforma e retorno do contêiner para a Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS**, tempestivamente, no âmbito do processo licitatório em epígrafe, apontando supostas irregularidades relativas às exigências de habilitação técnica do objeto, as quais, segundo a impugnante, comprometem a lisura do certame.

Procedeu-se à análise pormenorizada dos argumentos e documentos apresentados pela empresa impugnante, bem como à verificação das normas aplicáveis ao caso, submetendo-o a análise técnica. O Parecer Técnico nº 83/2024 emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município, analisou e identificou a origem das divergências verificadas nos documentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital, reformando as incorreções verificadas.

Diante do exposto, **julgo improcedente** a impugnação apresentada pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS**, uma vez que os argumentos trazidos não comprometem a legalidade do edital do pregão eletrônico nº 29/2024.

Todavia, determino a publicação de errata no edital, corrigindo os requisitos técnicos expostos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, visto que se fundamentaram em parecer técnico onde verificaram-se incongruências com o objeto a ser licitado. A referida errata deverá ser amplamente divulgada, garantindo o conhecimento de todos os interessados, com a necessidade de reabertura de prazo ou alterações no andamento do certame.

Itapoá, 10 de setembro de 2024.

**ISABELA RAICK DUTRA POHL RISSI**  
**GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOJARIFADO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023**